REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 5 de maio de 2021

I Série

Número 80

Suplemento

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Portaria n.º 206/2021

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais iniciais relativos ao "Concurso Público com publicitação internacional n.º 2/2021 para a aquisição dos serviços de manutenção dos espaços verdes e sistemas de rega das instalações desportivas, estabelecimentos de infância e centros de juventude".

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

Portaria n.º 207/2021

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do contrato de arrendamento urbano para subarrendamento social, localizado no Beco da Doca n.º 8, São Gonçalo, Funchal, pelo período de 3 anos, perfazendo um valor global de € 12.391,13.

Portaria n.º 208/2021

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do contrato de arrendamento urbano para subarrendamento social, localizado na Calçada da Saúde n.º 15, r/c, São Pedro, Funchal, pelo período de 3 anos, perfazendo um valor global de € 19.471,77.

Portaria n.º 209/2021

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, abreviadamente designado, ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2021 a 2024, no valor total de € 90.548,64, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 19/2018, outorgado entre o mesmo Instituto e a Associação de Surdos, Pais, Familiares e Amigos da Madeira.

Portaria n.º 210/2021

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, abreviadamente designado, ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2021 a 2024, no valor total de € 55.187,28, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 12/2018, outorgado entre o mesmo Instituto e a entidade denominada Câmara de Lobos Viva - Associação de Desenvolvimento Comunitário.

Portaria n.º 211/2021

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, abreviadamente designado, ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2021 e 2022, no valor total de € 325.526,75, a acrescer o valor do IVA à taxa legal em vigor, relativamente ao fornecimento de refeições confecionadas e serviços de alimentação conexos para os utentes dos seus Centros de Atividades Ocupacionais e Centro de Inclusão Social da Madeira.

Portaria n.º 212/2021
Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, abreviadamente designado, ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2021 a 2024, no valor total de € 6.130.072,08, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 9/2018, outorgado entre o mesmo Instituto e o Centro Social e Paroquial de São Bento da Ribeira Brava.

Portaria n.º 213/2021
Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, abreviadamente designado, ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2021 a 2024, no valor total de € 3.475.946,52 relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 10/2018, outorgado entre o mesmo Instituto e o Centro Social e Paroquial de Santo António.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Portaria n.º 206/2021

de 5 de maio

Dando cumprimento ao disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro e n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e do Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia o seguinte:

1 - Os encargos orçamentais iniciais relativos ao "Concurso Público com publicitação internacional n.º 2/2021 para a aquisição dos serviços de manutenção dos espaços verdes e sistemas de rega das instalações desportivas, estabelecimentos de infância e centros de juventude" encontram-se escalonados na forma abaixo indicada, os quais não incluem o IVA à taxa legal em vigor:

Ano económico de 2021
45.00.01.06.02.D.02.02.03.S0.00 (C.F. 098)
€ 51.251,67 Conservação de bens
Ano económico de 2022
45.00.01.06.02.D.02.02.03.S0.00 (C.F. 098)
€ 85.240,83 Conservação de bens
Ano económico de 2023
45.00.01.06.02.D.02.02.03.S0.00 (C.F. 098)
€ 83.370,00 Conservação de bens
Ano económico de 2024
45.00.01.06.02.D.02.02.03.S0.00 (C.F. 098)
€ 34.737,50 Conservação de bens

2 - A verba necessária para os anos económicos de 2022, 2023 e 2024 será inscrita nos respetivos orçamentos.

3 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Funchal, 22 de abril de 2021.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

Portaria n.º 207/2021

de 5 de maio

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e para efeitos do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e da Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais relativos à celebração do contrato de arrendamento urbano para subarrendamento social, localizado no Beco da Doca n.º 8, São Gonçalo, Funchal, pelo período de 3 anos, perfazendo um valor global de € 12.391,13 (doze mil, trezentos e noventa e um euros e treze cêntimos), encontram-se escalonados da forma abaixo indicada:

Ano económico de 2021 ..... €2.980,65;
Ano económico de 2022 ..... €4.242,00;
Ano económico de 2023 ..... €4.284,42;
Ano económico de 2024 ..... €884,06;

2. As verbas necessárias para o ano económico de 2021 estão inscritas no Orçamento da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira., EPERAM, na Classificação orgânica 48 8 03 01 00, na Fonte de Financiamento 388, Projeto 51181, Medida 025, Classificação económica D.02.02.04.S0.00;

3. As verbas necessárias para os anos económicos de 2022 a 2024 serão inscritas nas respetivas propostas de orçamento da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM.

4. Os valores acima mencionados não são acrescidos de IVA.

5. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, no Funchal, aos 20 dias do mês de abril de 2021.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Augusta Ester Faria de Aguiar

Portaria n.º 208/2021

de 5 de maio

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e para efeitos do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional, através do Vice--Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e da Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais relativos à celebração do contrato de arrendamento urbano para subarrendamento social, localizado na Calçada da Saúde n.º 15, r/c, São Pedro, Funchal, pelo período de 3 anos, perfazendo um valor global de € 19.471,77 (dezanove mil, quatrocentos e setenta e um euros e setenta e sete cêntimos), encontram-se escalonados da forma abaixo indicada:

   Ano económico de 2021 .....€4.683,87;
   Ano económico de 2022 .....€6.666,00;
   Ano económico de 2023 .....€6.732,66;
   Ano económico de 2024 .....€1.389,24;

2. As verbas necessárias para o ano económico de 2021 estão inscritas no Orçamento da IHM - - Investimentos Habitacionais da Madeira., EPERAM, na Classificação orgânica 48 8 03 01 00, na Fonte de Financiamento 388, Projeto 51181, Medida 025, Classificação económica D.02.02.04.S0.00;

3. As verbas necessárias para os anos económicos de 2022 a 2024 serão inscritas nas respetivas propostas de orçamento da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM.

4. Os valores acima mencionados não são acrescidos de IVA.

5. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, no Funchal, aos 20 dias do mês de abril de 2021.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Augusta Ester Faria de Aguiar

Portaria n.º 209/2021

de 5 de maio

Considerando que nos termos da Resolução n.º 978/2018, de 7 de dezembro, foi autorizada a celebração de um acordo atípico entre o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP--RAM, adiante designado por ISSM, IP--RAM, e a Associação de Surdos, Pais, Familiares e Amigos da Madeira, relativo ao financiamento dos encargos com a constituição de uma equipa de profissionais a afetar permanentemente às atividades sociais de apoio aos cidadãos surdos e respetivas famílias, designadamente as desenvolvidas no âmbito da resposta social centro de atendimento e acompanhamento para pessoas com deficiência e ao projeto de intervenção social denominado por Gestos Verdes;

Considerando que foi atribuído à mesma Instituição, o necessário correspondente financiamento, o qual se encontra presentemente fixado no montante de € 2.515,24/mês, valor este que inclui as atualizações de valor conferidas pelas Resoluções n.ºs 851/2019, de 15 de novembro e 730/2020, de 2 de outubro;

Considerando que se estabeleceu que o mencionado acordo produziria efeitos a 1 de dezembro de 2018, sendo válido pelo período de três anos, automaticamente renovável por iguais períodos, salvo cessação ou denúncia nos termos previstos no mesmo;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este acordo para o período antecedente foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da Região Autónoma da Madeira efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual inerente ao acordo em causa, para o período subsequente, de 1 dezembro de 2021 a 30 de novembro de 2024, e por mais três anos, com fundamento da entidade ser a única Instituição da RAM que desenvolve atividades centradas no apoio aos cidadãos surdos e seus familiares, com o intuito de possibilitar aos utentes a sua integração social e profissional, através de ações que minimizam as barreiras de discriminação, de pobreza e exclusão social;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa se fixam em € 90.548,64, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2021 a 2024.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Vice--Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e pela Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.os 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2021 a 2024, no valor total de € 90.548,64, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 19/2018, outorgado entre o mesmo Instituto e a Associação de Surdos, Pais, Familiares e Amigos da Madeira, autorizado pela Resolução n.º 978/2018, de 7 de dezembro, com as atualizações de valor conferidas pelas Resoluções n.ºs 851/2019 e 730/2020, de 15 de novembro e 2 de outubro, respetivamente.

2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2021 ..... € 2.515,24;
Ano Económico de 2022 ..... € 30.182,88;
Ano Económico de 2023 ..... € 30.182,88;
Ano Económico de 2024 ..... € 27.667,64.

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante de € 2.515,24, ao abrigo do n.º 3 da Resolução n.º 978/2018, de 7 de dezembro, e de demais atualizações que vierem a ser determinadas por Resolução de Governo Regional.

5. A despesa emergente da renovação do acordo em causa, para o ano económico de 2021, no valor de € 2.515,24, tem cabimento na rubrica orçamental com a Classificação Funcional DA113003 e Classificação Económica D.04.07.03.01.99, do Orçamento do ISSM, IP-RAM e o respetivo cabimento/compromisso foi registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com os n.os 180 210 1197 e 280 210 1540, respetivamente.

6. A assunção do compromisso plurianual resultante do presente acordo para os anos de 2022, 2023 e 2024, nos montantes de € 30.182,88, 30. € 182,88 e € 27.667,64, respetivamente, será suportada pela mesma rubrica orçamental referida no número anterior, através de dotações a inscrever no referido Orçamento do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700 000 178 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0162021/2021.

7. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo Atípico n.º 19/2018 produzir efeitos a 1 de dezembro de 2021.

Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania aos 26 de abril de 2021.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Augusta Ester Faria de Aguiar

Portaria n.º 210/2021

de 5 de maio

Considerando que nos termos da Resolução n.º 540/2018, de 3 de setembro, foi autorizada a celebração de um acordo atípico entre o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante designado por ISSM, IP-RAM, e a Câmara de Lobos Viva - Associação de Desenvolvimento Comunitário, relativo ao financiamento dos encargos com um técnico com formação superior a afetar às respostas sociais centro de atendimento e acompanhamento social, loja social e ao projeto de intervenção social desenvolvido no Centro Ocupacional do Ilhéu;

Considerando que foi atribuído à mesma Instituição, o necessário correspondente financiamento, o qual se encontra presentemente fixado no montante de € 1.532,98/mês, valor este que inclui as atualizações de valor conferidas pelas Resoluções n.os 851/2019, de 15 de novembro e 730/2020, de 2 de outubro;

Considerando que se estabeleceu que o mencionado acordo produziria efeitos a 1 de setembro de 2018, sendo válido pelo período de três anos, automaticamente renovável por iguais períodos, salvo cessação ou denúncia nos termos previstos no mesmo;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este acordo para o período antecedente foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da Região Autónoma da Madeira efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual inerente ao acordo em causa, para o período subsequente, de 1 setembro de 2021 a 31 de agosto de 2024, e por mais três anos, com fundamento na natureza e reconhecimento do valor da atividade social prosseguida no domínio do apoio social e da família;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa se fixam em € 55.187,28, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2021 a 2024.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e pela Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2021 a 2024, no valor total de € 55.187,28, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 12/2018, outorgado entre o mesmo Instituto e a Câmara de Lobos Viva - - Associação de Desenvolvimento Comunitário, autorizado pela Resolução n.º 540/2018, de 3 de setembro, com as atualizações de valor conferidas pelas Resoluções n.os 851/2019 e 730/2020, de 15 de novembro e 2 de outubro, respetivamente.

2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2021 ..... € 6.131,92;
Ano Económico de 2022 ..... € 18.395,76;
Ano Económico de 2023 ..... € 18.395,76;
Ano Económico de 2024 ..... € 12.263,84.

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-

-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante de 1.532,98 €, ao abrigo do n.º 3 da Resolução n.º 540/2018, de 3 de setembro, e de demais atualizações que vierem a ser determinadas por Resolução de Governo Regional.

5. A despesa emergente da renovação do acordo em causa, para o ano económico de 2021, no valor de € 6.131,92, tem cabimento na rubrica orçamental com a Classificação Funcional DA113003 e Classificação Económica D.04.07.03.01.99, do Orçamento do ISSM, IP-RAM, e o respetivo cabimento/compromisso foi registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com os n.os 180 210 1193 e 280 210 1536, respetivamente.

6. A assunção do compromisso plurianual resultante do presente acordo para os anos de 2022, 2023 e 2024, nos montantes de € 18.395,76, € 18.395,76 e € 12.263,84, respetivamente, será suportada pela mesma rubrica orçamental referida no número anterior, através de dotações a inscrever no referido Orçamento do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700 000 176 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0142021/2021.

7. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo Atípico n.º 12/2018 produzir efeitos a 1 de setembro de 2021.

Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania aos 27 de abril de 2021.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Augusta Ester Faria de Aguiar

Portaria n.º 211/2021

de 5 de maio

Considerando que o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante designado por ISSM, IP-RAM, pretende promover um procedimento pré-contratual, tendo em vista a aquisição de refeições confecionadas e serviços de alimentação conexos para os utentes dos seus Centros de Atividades Ocupacionais e Centro de Inclusão Social da Madeira, atendendo ao termo do contrato em vigor a 05/04/2021, e à necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento em causa, tendo em vista o bom e regular funcionamento daqueles serviços e estabelecimentos;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes do contrato a celebrar para a aquisição daqueles bens se estimam em 325.526,75 €, a acrescer o valor do IVA à taxa legal em vigor, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2021 e 2022;

Considerando que os encargos em causa deverão ser objeto de Portaria de Repartição de Encargos, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual.

Assim, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares, e da Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, ao abrigo do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, mantido em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2021 e 2022, no valor total de € 325.526,75, a acrescer o valor do IVA à taxa legal em vigor, relativamente ao fornecimento de refeições confecionadas e serviços de alimentação conexos para os utentes dos seus Centros de Atividades Ocupacionais e Centro de Inclusão Social da Madeira.

2. Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, a acrescer o valor do IVA à taxa legal em vigor:

   Ano Económico de 2021 ..... 162.763,37 €;
   Ano Económico de 2022 ..... 162.763,38 €.

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4. A despesa emergente do contrato a celebrar tem cabimento por verbas adequadas inscritas e a inscrever no orçamento para os anos de 2021 e 2022, do ISSM, IP-RAM, tendo a mesma sido registada no Sistema de Informação Financeira com o cabimento prévio n.º 380 210 0214 e o compromisso de anos futuros n.º 700 000 175.

5. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania aos 27 de abril de 2021.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Augusta Ester Faria de Aguiar

Portaria n.º 212/2021

de 5 de maio

Considerando que nos termos da Resolução n.º 446/2018, de 16 de julho, foi autorizada a celebração de um acordo atípico entre o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante designado por ISSM, IP-RAM, e

o Centro Social e Paroquial de São Bento da Ribeira Brava, com vista ao financiamento do funcionamento da resposta social de serviço de ajuda domiciliária;

Considerando que para o efeito, foi atribuído à mesma Instituição, por forma a viabilizar o funcionamento da mesma atividade social, o necessário correspondente financiamento, o qual se encontra presentemente fixado no montante de € 170.279,78/mês, valor este que inclui as atualizações de valor conferidas pelas Resoluções n.ºs 851/2019, de 15 de novembro e 730/2020, de 2 de outubro;

Considerando que se estabeleceu que o mencionado acordo produziria efeitos a 1 de julho de 2018, sendo válido pelo período de três anos, automaticamente renovável por iguais períodos, salvo cessação ou denúncia nos termos previstos no mesmo;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este acordo para o período antecedente foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da Região Autónoma da Madeira efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual inerente ao acordo em causa, para o período subsequente, de 1 julho de 2021 a 30 de junho de 2024, e por mais três anos, com fundamento na natureza e reconhecimento do valor da atividade social prosseguida para garantir e assegurar o bem-estar psicossocial da população idosa na área de intervenção da Instituição, bem como na oportunidade da sua intervenção social que tem contribuído largamente para o fortalecimento da rede de respostas na RAM;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa se fixam em € 6.130.072,08, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2021 a 2024.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e pela Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.os 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2021 a 2024, no valor total de € 6.130.072,08, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 9/2018, outorgado entre o mesmo Instituto e o Centro Social e Paroquial de São Bento da Ribeira Brava, autorizado pela Resolução n.º 446/2018, de 16 de julho, com as atualizações de valor conferidas pelas Resoluções n.ºs 851/2019 e 730/2020, de 15 de novembro e 2 de outubro, respetivamente.

2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

   Ano Económico de 2021..... € 1.021.678,68;
   Ano Económico de 2022 ..... € 2.043.357,36;
   Ano Económico de 2023 ..... € 2.043.357,36;
   Ano Económico de 2024 ..... € 1.021.678,68.

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante de 170.279,78 €, ao abrigo do n.º 2.1 da Resolução n.º 446/2018, de 16 de julho, e de demais atualizações que vierem a ser determinadas por Resolução de Governo Regional.

5. A despesa emergente da renovação do acordo em causa, para o ano económico de 2021, no valor de € 1.021.678,68, tem cabimento na rubrica orçamental com a Classificação Funcional DA113003 e Classificação Económica D.04.07.03.01.99, do Orçamento do ISSM, IP-RAM e o respetivo cabimento/compromisso foi registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com os n.os 180 210 1057, 180 210 1058 e 280 210 1203, respetivamente.

6. A assunção do compromisso plurianual resultante do presente acordo para os anos de 2022, 2023 e 2024, nos montantes de € 2.043.357,36, € 2.043.357,36 e € 1.021.678,68, respetivamente, será suportada pela mesma rubrica orçamental referida no número anterior, através de dotações a inscrever no referido Orçamento do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700 000 164 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 102021/2021.

7. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo Atípico n.º 9/2018 produzir efeitos a 1 de julho de 2021.

Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania aos 30 de abril de 2021.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Augusta Ester Faria de Aguiar

Portaria n.º 213/2021

de 5 de maio

Considerando que nos termos da Resolução n.º 394/2018, de 26 de junho, foi autorizada a celebração de um acordo atípico entre o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante designado por ISSM, IP-RAM, e o Centro Social e Paroquial de Santo António, com vista ao financiamento do funcionamento da resposta social de serviço de ajuda domiciliária;

Considerando que para o efeito, foi atribuído à mesma Instituição, por forma a viabilizar o funcionamento da mesma atividade social, o necessário correspondente

financiamento, o qual se encontra presentemente fixado no montante de 96.554,07 €/mês, valor este que inclui as atualizações de valor conferidas pelas Resoluções n.ºs 851/2019, de 15 de novembro e 730/2020, de 2 de outubro;

Considerando que se estabeleceu que o mencionado acordo produziria efeitos a 1 de julho de 2018, sendo válido pelo período de três anos, automaticamente renovável por iguais períodos, salvo cessação ou denúncia nos termos previstos no mesmo;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este acordo para o período antecedente foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da Região Autónoma da Madeira efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual inerente ao acordo em causa, para o período subsequente, de 1 julho de 2021 a 30 de junho de 2024, e por mais três anos, com fundamento na natureza e reconhecimento do valor da atividade social prosseguida para garantir e assegurar o bem-estar psicossocial da população idosa na área de intervenção da Instituição, bem como na oportunidade da sua intervenção social que tem contribuído largamente para o fortalecimento da rede de respostas na RAM;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa se fixam em 3.475.946,52 €, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2021 a 2024.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e pela Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2021 a 2024, no valor total de € 3.475.946,52 relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 10/2018, outorgado entre o mesmo Instituto e o Centro Social e Paroquial de Santo António, autorizado pela Resolução n.º 394/2018, de 26 de junho, com as atualizações de valor conferidas pelas Resoluções n.ºs 851/2019 e 730/2020, de 15 de novembro e 2 de outubro, respetivamente.

2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

   Ano Económico de 2021 ..... € 579.324,42;
   Ano Económico de 2022 ..... € 1.158.648,84;
   Ano Económico de 2023 ..... € 1.158.648,84;
   Ano Económico de 2024 ..... € 579.324,42.

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante de € 96.554,07, ao abrigo do n.º 2.1 da Resolução n.º 394/2018, de 26 de junho, e de demais atualizações que vierem a ser determinadas por Resolução de Governo Regional.

5. A despesa emergente da renovação do acordo em causa, para o ano económico de 2021, no valor de € 579.324,42, tem cabimento na rubrica orçamental com a Classificação Funcional DA113003 e Classificação Económica D.04.07.03.01.99, do Orçamento do ISSM, IP-RAM e o respetivo/cabimento e compromisso foi registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com os n.ºs 180 210 1060 e 280 210 1206, respetivamente.

6. A assunção do compromisso plurianual resultante do presente acordo para os anos de 2022, 2023 e 2024, nos montantes de € 1.158.648,84, € 1.158.648,84 e € 579.324,42, respetivamente, será suportada pela mesma rubrica orçamental referida no número anterior, através de dotações a inscrever no referido Orçamento do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700 000 167 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 112021/2021.

7. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo Atípico n.º 10/2018 produzir efeitos a 1 de julho de 2021.

Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania aos 30 de abril de 2021.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Augusta Ester Faria de Aguiar

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Publica e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	**Semestral**
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA Gabinete do Jornal Oficial
IMPRESSÃO Gabinete do Jornal Oficial
DEPÓSITO LEGAL Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)